

LEI Nº 1.361/11, DE 28/06/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O AJUSTE NOS ÍNDICES DE RECEITA E DESPESA FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011, NAS FONTES 0.1.0018 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E 0.1.0019 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as alíquotas de destinação das receitas, constantes do Orçamento da Receita para 2011, fixados na Lei nº. 1.305 de 30/11/2010 – LOA, conforme abaixo especificado:

- a) Destinação de Recursos 0.1.0018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério – De 60,00% para 85,00% – ampliação de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
- b) Destinação de Recursos 0.1.0019 – *Transferências do FUNDEB – Outras Despesas da Educação Básica* – De 40,00% para 15,00% - redução de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.020 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0018 – Aplicações Diretas (57) ..R\$ 160.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Magistério do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.1.90..00.0018 – Aplicações Diretas (78) ..R\$ 95.000,00

Art. 3º. Os recursos no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à abertura do crédito suplementar, serão reduzidos dos saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.020 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00..0019 – Aplicações Diretas (58) ..R\$ 145.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Magistério do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.1.90..00.0019 – Aplicações Diretas (79) ..R\$ 95.000,00

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Creche Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00..0019 – Aplicações Diretas (85) ..R\$ 15.000,00

Art. 4º. Ficam alterados nas mesmas proporções e valores os anexos da Lei Municipal nº 1.220 de 01 de dezembro de 2009, atualizada – PPA.

Art. 5º. Ficam alterados nas mesmas proporções e valores os anexos da Lei Municipal nº 1.299 de 25 de novembro de 2010 – LDO.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo para expedir Decreto que regulamentará a presente matéria, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.299 de 25/11/2010 – LDO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal